



# Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

**ANO VII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1330**

**Ji-Paraná (RO), 15 de maio de 2012**

## SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
LEI.....	PÁG. 01
NOTIFICAÇÕES CPPAD.....	PÁG. 01
PORTARIA.....	PÁG. 01

## DECISÕES DO PREFEITO

**PROCESSO Nº 1-8968-2012**

**INTERESSADA:** SEMG/SEMOSP

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para pavimentação em bloco de concreto hexagonal da Rua Xingu, trecho entre as Ruas Mato Grosso e 06 (seis) de maio

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dra. Noemi Brisola

**Ref.: Tomada de Preços sob o nº 007/12/CPL/PMJP/RO.**

Senhora Presidente,

Com base no Parecer Jurídico nº 644/PGM/2012, encaminho a essa Comissão Permanente de Licitação o presente Processo, para que seja instaurado **procedimento licitatório**, nos termos da Lei Federal 10.520/2002 e demais legislações vigentes.

Ji-Paraná, 11 de maio de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 17229-2011 Vol I e II**

**INTERESSADA:** SEMG

**ASSUNTO:** Aquisição de equipamento e material permanente para apoio ao Produtor Rural

**Ref.:** Prorrogação de prazo

**AUTORIZO** a prorrogação de prazo do **Contrato nº 017/PGM/2011**, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **Vox Comércio Atacadista Ltda-EPP**, por um período de 90 (noventa) dias, à contar a partir do vencimento do contrato.

**ADOTO** como fundamento o Parecer jurídico nº 611/PGM/2012, emitido pela Procuradoria-Geral do Município às fls. 463.

À **Procuradoria-Geral do Município** para confecção do Termo Aditivo.

Ji-Paraná, 11 de maio de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

## LEI

LEI Nº 2301

11 DE MAIO DE 2012

### AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Veda o repasse de recursos financeiros para entidades que procedem a cobrança de ingressos em seus eventos.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** É vedado aos órgãos públicos municipais o repasse de recursos financeiros para entidades que procedem a cobrança de ingresso nos eventos que realizam, excetuadas as entidades filantrópicas.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 2063, de 21 de outubro de 2010.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de maio de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

## NOTIFICAÇÕES CPPAD

### NOTIFICAÇÃO

PAD N. 1-8984/2011

**ORIGEM:** Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD

**INDICIADO:** HUMBERTO JACKSON DE SOUZA.

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar/Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, instalada nas dependências da Procuradoria-Geral do Município, sito à Av. Transcontinental, 2351, esquina com a Rua Menezes Filho, 1º Andar, Bairro 02 de Abril, no Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, na pessoa de seu presidente, **NOTIFICA** o senhor **HUMBERTO JACKSON DE SOUZA**, para apresentar **DEFESA FINAL**, no prazo de **20 (vinte) dias**, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº **1-8984/2011**, junto à sala de reuniões da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, no endereço supracitado.

Ji-Paraná-RO, 18 de março de 2012.

**Elecir Batista da Silveira**  
Presidente da CPPAD  
Dec. n. 15771/GAB/PMJP/2011

### NOTIFICAÇÃO

PAD N. 1-8984/2011

**ORIGEM:** Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD

**INDICIADO:** HUMBERTO JACKSON DE SOUZA.

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar/Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, instalada nas dependências da Procuradoria-Geral do Município, sito à Av. Transcontinental, 2351, esquina com a Rua Menezes Filho, 1º Andar, Bairro 02 de Abril, no Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, considerando a solicitação do indiciado Joseph Newton Fernandes Rabelo que requer a retirada do documento de fls.859 (Termo de Depoimento de José Luiz Vargas) e nulidade dos autos em epígrafe por excesso de prazo para conclusão, vem por meio de seu presidente **NOTIFICAR** o senhor **HUMBERTO JACKSON DE SOUZA** da decisão proferida nos autos quanto aos pedidos acima citados, conforme fotocópia do documento em anexo.

Ji-Paraná-RO, 25 de abril de 2012.

**Elecir Batista da Silveira**  
Presidente da CPPAD  
Dec. n. 15771/GAB/PMJP/2011

## PORTARIA

**PORTARIA Nº 054/CGC/SEMFAZ/PMJP/2012**

Washington Roberto Nascimento, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a Senhora **IVANA PANTOJA FIGUEIREDO**, CPF nº 949.493.522-53 RG nº 566.120-6 SSP/RO. Cargo/função: Assessora Técnica Contábil Tributária, lotado na SEMFAZ, a título de adiantamento conforme a Lei nº 709/95, conforme processo administrativo nº **9289/2012**.

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

02.08.01 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

**02.122 – Administração Geral**

Projeto/atividade: 04.123.2003.2008 - Manutenção de Serviços Adm. Gerais-SEMFAZ.

**Elementos de Despesas: 33.90.39. Outros Serviços de Terceiros- R\$ 1.000,00 (um mil reais)**

**Art. 2º** - O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias, a contar da data do depósito, com 30 (trinta) dias para apresentar a Prestação de Contas a Contabilidade do Município.

**Art 3º** - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 17 e 18 da Lei nº 709 de 26 de Dezembro de 1995.

**Art 4º** - A Contabilidade do Município efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação.

**Art 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de maio de 2012.

**WASHINGTON ROBERTO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Fazenda

## FALE COM A PREFEITURA

Quando você precisar falar com alguém na Prefeitura, não importa qual seja o assunto, informações, reclamações, sugestões, entre em contato com um de nossos telefones:

- Secretaria Mun. de Ação Social (Semas) – 3416-4188
- Secretaria Mun. de Administração (Semad) – 3416-4024
- Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente (Semagri) – 3416-4056
- Secretaria Mun. de Desenvolvimento (Semdes) – 3416-4023
- Secretaria Mun. de Educação (Semed) – 3416-4131
- Secretaria Mun. de Esportes (Semes) – 3421-8674
- Secretaria Mun. de Fazenda (Semfaz) – 3416-4032
- Secretaria Mun. de Governo (Semg) – 3416-4168
- Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos (Semosp) – 3416-4161
- Procuradoria-Geral do Município (PGM) – 3416-4043
- Fundação Cultural de Ji-Paraná – 3421-2263
- Empresa Mun. de Transportes Urbanos (EMTU) – 3423-6441
- Hospital Municipal – (recepção) 3416-4080
- Hemojip – 3421-4415
- Centro de Controle de Zoonoses – 3423-6496
- Centro de Hemodiálise Municipal – 3423-4036
- Clínica da Mulher “Ceci Cunha” - 3416-4190 e 3416-4191
- DST/AIDS – 3416-4187
- Vigilância Sanitária – 3416-4189 e 3422-3265
- Divisão de Controle de Vetores (Funasa) – 3424-3029 e 3424-6301
- Divisão de Epidemiologia e Imunizações – 3416-4171
- Departamento Odontológico Municipal – 3423-5453
- PACS e PPSF – 3416-4177 e 3416-4184
- Laboratório Central Municipal – 3422-4119
- Programa Municipal do Idoso – 3423-3663

# É o fim da escuridão!

Ji-Paraná conta agora com o Disk Luz:

# 0800 647 7980

Através deste serviço a população pode informar à Semosp os locais onde são necessários a substituição de lâmpadas, relês, base e reatores.

Com a ajuda do cidadão o serviço fica mais ágil e os funcionários da prefeitura direcionam os esforços para solução dos problemas.



## Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Departamento de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**José de Abreu Bianco**  
Prefeito

**José Otonio Lima Silva**  
Vice-Prefeito

**Noemi Brisola Ocampos**  
Chefe de Gabinete

**Armando Reigota Ferreira Filho**  
Procurador-Geral do Município

**Adhemar da Costa Salles**  
Controlador Geral do Município

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Secretário Municipal de Administração

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

**Cláudio Lucas de Araújo**  
Secretário de Esporte

**Washington Roberto Nascimento**  
Secretário de Fazenda

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretária de Ação Social

**Abrahim Merino Chamma**  
Secretário Municipal de Saúde

**Assis Canuto**  
Sec. de Obras e Serv. Públicos

**Luiz Wagner Vigatto Bonilha**  
Secretário de Educação

**Arnaldo Egídio Bianco**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**Macelo Aparecido de Oliveira**  
Secretário de Governo

**Marion Disney da Silva**  
Presidente da EMTU

**Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas**  
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

**Silvia Cristina Amancio Chagas**  
Diretora Dpto. de Comunicação Social